

RESUMO DO EDITAL CARTA CONVITE 02/2019

EDITAL - PROCESSO DE CARTA CONVITE Nº 002/2019 - CPL/SENAR-AR/SE

Processo nº 048/2019	Tipo: MENOR PREÇO
Abertura: 22/11/2019	Horário: 15:00h
Local: Sede do SENAR-AR/SE Rua Alagoas, nº 1600 - Parque de Exposições João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju Estado de Sergipe.	

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-AR/SE, serviço social autônomo, com sede a Rua Alagoas, 1.600 – Parque de Exposição João Cleophas – Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-000, em Aracaju/SE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.157.027/0001-43, por intermédio da sua **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, designada pela Portaria 02/2019 e 22/2019, torna público aos interessados que fará realizar, na modalidade **CONVITE**, do Tipo **MENOR PREÇO**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual <http://www.senar.org.br/sites/default/files/senar/RLC-SENAR.pdf>, bem como, pelas disposições deste edital e de seus anexos, em sessão pública **às 15:00 horas, do dia 22 de Novembro de 2019**, na Sala de Reuniões do SENAR, no endereço acima indicado.

O edital de Licitação com seus anexos poderão ser retirados gratuitamente na sede do SENAR-AR/SE ou poderá ser solicitado pelo e-mail cpl@senarsergipe.org.br. O resumo do edital será publicado na página do SENAR SERGIPE, www.senarsergipe.org.br e no www.facebook.com/senarse.aracaju

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 02/2019 de 01 de fevereiro de 2019 e 22/2019 de 01 de Outubro de 2019.

1 - DA ABERTURA

1.1. Na data, horário e endereço acima indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública da Carta Convite, não havendo expediente ou ocorrência de qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada. No entanto, havendo algum expediente ou fato superveniente que impeça o certame, a Comissão informará nova data no mesmo horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta de preços;

Anexo III: Termo Credenciamento

Anexo IV: Minuta de Contrato.

1.3. A Comissão receberá os envelopes com a Documentação e Propostas de Preços em sessão aberta, pública, a ser realizada conforme abaixo:

Local: Sala de Reuniões do SENAR-AR/SE

Data: 22/11/2019 (quinta-feira)

Horário: 15hs

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos, para atender ao SENAR-AR/SE - Administração Regional de Sergipe, com combustíveis (Gasolina, Álcool e Diesel), óleos lubrificantes para motor flex (gasolina e álcool) e diesel, unidades de filtro de óleo para motores flex (gasolina e álcool) e diesel, e troca de óleo dos veículos a gasolina e diesel, através do uso de cartões magnéticos em postos credenciados, e acompanhamento por meio de sistema de gerenciamento via WEB, tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

2.2. O sistema de utilização dos cartões será o "pós-pago", correspondente ao pagamento efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente validada pela Contratante.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Este Edital está disponível gratuitamente na sede do SENAR-AR/SE, ou poderá ser solicitado pelo e-mail. O resumo do edital será publicado na página do SENAR SERGIPE, cpl@senarsergipe.org.br, www.senarsergipe.org.br e no www.facebook.com/senarse.aracaju

3.2. Além dos que foram regularmente convidados, poderão participar deste procedimento outras empresas que atuam no ramo pertinente a este objeto, e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário indicados no preâmbulo deste instrumento para sessão de abertura dos envelopes. A manifestação dar-se-á, por escrito, junto a CPL do SENAR-AR/SE ou através do e-mail cpl@senarsergipe.org.br, mediante a apresentação da proposta contida no **ANEXO II** do presente Edital.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos, para atender ao SENAR/AR-SE - Administração Regional de Sergipe, com combustíveis (Gasolina, Álcool e Diesel), óleos lubrificantes para motor flex (gasolina e álcool), unidades de filtro de óleo para motores flex (gasolina e álcool) e troca de óleo dos veículos a gasolina e diesel, com o uso de cartões magnéticos em postos credenciados, e acompanhamento por meio de sistema de gerenciamento via WEB, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. O sistema de utilização dos cartões será o "pós-pago", correspondente ao pagamento efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente validada pela Contratante.

2. JUSTIFICATIVA

Contratação que se faz necessária para o melhor controle e gestão do consumo de combustível, para os veículos do SENAR-AR/SE, realizando o monitoramento e maior eficiência nas atividades desenvolvidas. As demandas são verificadas por meio de um sistema próprio, onde são acompanhados cada abastecimento, por veículo, e de acordo com o condutor que utiliza.

3. DOS DETALHAMENTOS BÁSICOS DO OBJETO

3.1. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO

3.1.1. Implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão de frota de veículos, voltado para o controle do consumo e abastecimento de combustíveis e lubrificantes, contendo os seguintes elementos mínimos:

a) Identificação do veículo:

- Marca/modelo;
- Ano de fabricação;
- Placa;
- Tipo de combustível;
- Capacidade do tanque;
- Autonomia de rodagem (km/litro).

b) Controle do abastecimento do veículo:

- Data e hora;
- Local do abastecimento;
- Tipo de combustível ou lubrificante;

- Quantidade consumida;
- Valor unitário e valor total.

c) O sistema de gestão da frota de veículos deverá operar com tecnologia na forma de cartões magnéticos eletrônicos que atendam ao objeto e habilitem motoristas e condutores para compra dos mencionados materiais, em diversos postos varejistas credenciados e relacionados pela Contratada.

d) O sistema de utilização dos cartões será o "pós-pago", correspondente ao pagamento efetuado após a apresentação da nota fiscal devidamente validada pela Contratante.

e) Os serviços de fornecimento dos combustíveis serão efetuados em quaisquer cidades do Estado de Sergipe onde houver rede credenciada, nas condições constantes neste instrumento.

a) A empresa Contratada deverá disponibilizar os serviços de fornecimento a partir da data de assinatura do contrato, e manter a rede de postos de abastecimento prontos e equipados para aceitar transações com os cartões dos usuários em Aracaju e nas cidades de Sergipe, onde houver rede credenciada nas condições neste instrumento.

b) Contratada deverá oferecer ao SENAR-AR/SE relatórios gerenciais e operacionais, uma vez por mês e/ou quando for solicitado, que permitam a exportação dos dados de abastecimento, via internet, em arquivos no formato XLS, em até 24 (vinte e quatro) horas, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- Local do abastecimento (identificação do posto);
- Placa do veículo;
- Data e hora do abastecimento;
- Quilometragem indicada no hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Identificação do condutor do veículo abastecido;
- Tipo de combustível;
- Quantidade de litros consumida;
- Valor unitário por litro;
- Valor total do abastecimento;
- Média de consumo de cada veículo, entre abastecimentos e quilometragem percorrida.

c) A Contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão onde conste, no mínimo: nome do usuário, saldo anterior, valor da despesa, salto atual do cartão, quilometragem e placa dos veículos abastecidos.

d) Os postos conveniados com a **CONTRATADA** deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição de combustível, no ato do serviço.

4. DO CONTROLE E DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

- a) O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista;
- b) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser online, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica;
- c) Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;
- d) O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;
- e) O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;
- f) Cada veículo e condutor deverão possuir seu próprio cartão, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do condutor, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor;
- g) Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato;
- h) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando, por meio de correspondência encaminhada ao Gestor do Contrato.

5. DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES

5.1. Os cartões magnéticos solicitados deverão ser entregues no Setor da Gerência Administrativa do SENAR-AR/SE na Rua Alagoas 1600, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-000, Aracaju, Estado de Sergipe, acompanhados de suas respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da Contratante. Tais cartões deverão conter os dados de identificação de cada veículo.

5.2. A empresa Contratada fornecerá mais 02 (dois) cartões magnéticos habilitados para o abastecimento de qualquer veículo a serviço do SENAR.

5.3. Independente da Taxa de Administração ser positiva ou negativa considerar-se-á, para todos os efeitos, que todos os custos envolvidos na prestação dos serviços, inclusive tributários e administrativos, como também o de **fornecimento dos cartões e as substituições necessárias serão de exclusiva responsabilidade da licitante**, sem qualquer custo adicional para a Entidade Licitadora.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo SENAR-AR/SE em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Contratada ou pagamento de fatura, após apresentação de documentos de cobrança (nota fiscal de venda destinada ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural e título de cobrança).

6.2. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela licitante vencedora em até 15 (quinze) dias, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A descrição do objeto, contida especialmente no item 3 deste Anexo, não exonera a Contratada da responsabilidade de observar as características mínimas previstas pela legislação brasileira.

7.2. O valor cotado deverá conter todos os custos necessários para a efetivação do objeto, sendo incabível, no ato do pagamento, qualquer reajuste do valor da proposta.

7.3. Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo levantado, para tanto, o total de fornecimento de combustíveis realizados no período x o Percentual de taxa administrativa contratado.

7.4. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado sucessivamente até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.5. A empresa Contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentam avarias ou que tenham sido extraviados, em, no máximo, 05 (cinco) dias após solicitação da Contratante.

7.6. A empresa Contratada deverá providenciar o imediato cancelamento dos cartões magnéticos extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Contratante, sob pena de arcar com o ônus do não cumprimento de sua obrigação.

7.7. O valor anual máximo estimado para esta licitação é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), sendo a taxa de administração máxima aceitável de 1,5 % (um e meio por cento), estipulado após pesquisa de mercado.

7.7.1. Para a Taxa de Administração é aceitável até duas casas decimais.

7.7.2. Será aceito Taxa negativa.

8.2. A quantidade de combustível a ser utilizado será definida pelo limite estabelecido pelo SENAR-AR/SE para cada cartão, que terá como parâmetro o valor anual estimado.

8.3. Referência de preços: A referência de preços dos serviços objeto deste Termo é a pesquisa de mercado através de orçamentos prévios com empresas especializadas na área.

8.4. O SENAR-AR/SE dispõe de uma frota de 07 (sete) veículos, sendo 05 (cinco) veículos Flex e 02 (dois) veículos Diesel.

8.4.1. O SENAR-AR/SE poderá contratar serviços de locação de veículo ou adquirir novos veículos ao longo da vigência do Contrato.

8.4.2. Os veículos de locação serão abastecidos com os cartões previstos no sub Item 5.2, do Item 5 – DO FORNECIMENTO DOS CARTÕES, deste Edital. Tratando-se de novos veículos adquiridos pelo SENAR/AR-SE, o Contratante solicitará à CONTRATADA e emissão do cartão nas mesmas condições dos veículos previstos no item 8.4 deste Termo de Referência.

8.5. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.6. O valor ora estabelecido é meramente estimativo, e não se confunde com os valores e quantidades a serem efetivamente fornecidas, não cabendo à CONTRATADA quaisquer direitos a indenização ou compensação na hipótese de o referido valor total estimado não ser atingido, seja a que título for.

8.7. A contratada deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a sua rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados na Região Metropolitana de Aracaju e no Interior do Estado de Sergipe, identificando o nome fantasia, a bandeira, a razão social, nº CNPJ, endereço e telefone de cada posto, equipado para aceitar transações com o cartão dos veículos e dos usuários do sistema, nos quantitativos do item 8.4 deste Termo de Referência.

8.7.1. A Contratada deverá planejar em conjunto com o SENAR AR/SE, a inclusão de novos estabelecimentos a sua rede de postos de abastecimento, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente.

Termo de Referência compatível com o objeto, visando atender às necessidades do SENAR/AR-SE:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referência: Carta Convite nº 002/2019

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, estabelecida no (a) _____, para a prestação de serviços descrito(s) abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Instrumento Convocatório e seus Anexos.

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO/AN O	TAXA (%)	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de abastecimento de veículos, para atender ao SENAR/AR-SE - Administração Regional de Sergipe com combustível (gasolina, etanol e diesel), Óleo Lubrificantes motor flex, Filtro de Óleo para motores Flex (gasolina e álcool), Troca de Óleo dos veículos (gasolina, álcool e diesel) com o uso de cartões magnéticos em postos credenciados, e acompanhamento por meio de sistema de gerenciamento via WEB.	105.000,00		

1) O percentual acima deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

2) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos que o preço da prestação dos serviços, inclui todos os custos envolvidos nesta, inclusive tributários e administrativos, como também o fornecimento dos cartões eletrônicos e as substituições que se fizerem necessárias.

4) Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.


5) Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) nº: _____;
- c) Representante (s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____;
- e) Inscrição Estadual nº: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____ e _____;
- i) Cidade: _____ Estado: _____;
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____

local e data

preencher aqui o nome e o cargo do representante legal da empresa e assinar acima


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Célso Pereira Dantas
Presidente


Comissão Permanente de Licitação
Bráulio Augusto Lira Vieira
Membro


Comissão Permanente de Licitação
Gladson Santos Silva
Membro